



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

Fls. n.º 026

Taina Santos Reis
Assistente Administrativo
Portaria 121/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

1- PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE torna público aos interessados, que fará realizar às 8h (oito) horas, do dia 10 de fevereiro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Poço Verde, sito à Av. Epifânio Doria nº 18, Centro neste Município, Processo de Licitação, modalidade CONVITE nº 001/2017, objetivando a locação de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo sedan, 05 (cinco) portas, motor 1.4 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo 2016/2017 ou superior e com quilometragem livre, para uso desta Câmara Municipal de Vereadores, na conformidade dos ANEXOS, partes integrantes deste Edital, em harmonia com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e *Lei Complementar nº 123/2006*, alterada pela *Lei nº 147/2014*.

2- DA REPRESENTAÇÃO

2.1 Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que seja apresentado o instrumento procuratório e cópia da Carteira de Identidade, e menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e proposta de preços;

2.2 No caso de empresas que seja representada pelo sócio-gerente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada ou acompanhada de original do Contrato Social ou Estatuto Social e eventual alteração** que comprove a sua representação até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 – No caso dos interessados pessoa física sendo o proprietário do veículo este deverá apresentar: **a carteira de identidade e o CRLV do qual deverão comprovar a propriedade do veículo.**

A não apresentação do credenciamento não implica em inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, nas Sessões de abertura dos Envelopes "Documentação e Proposta".

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Convite empresas e/ou pessoa física que atendam o objeto desta licitação, convidadas ou que manifestarem interesse em participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

3.1 Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Câmara Municipal de Poço Verde;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

Fls. n.º 017

Taina Santos Reis
Assistente Administrativo
Portaria 121/2014

c) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

3.2.1.1. Certidão Simplificada da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, emitida no corrente exercício (Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007).

3.2.1.2. Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar o documento acima, junto com o Credenciamento.

3.4. A habilitação dos participantes destina-se a verificar o atendimento aos requisitos abaixo discriminados, o que será feito pela análise dos documentos apresentados, atendidos os critérios estabelecidos nas condições específicas deste Edital.

4 – HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão apresentados em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, que conterá obrigatoriamente a documentação relacionada no subitem 4.1, em 01 (uma) única via, original ou por cópia autenticada ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão, sob pena de ser inabilitado para contratar com o Poder Público Municipal.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017.

4.1 Para efeito de HABILITAÇÃO o licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive previdenciárias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07/07/2011);
- g) 01 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado.

Pessoa Física:

- a) Cópia do C.P.F.;
- b) Cópia do R.G.;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

ARs
Taina Santos Reis
Assistente Administrativo
Portaria 121/2014

- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual através da apresentação de certidão negativa de débitos;
- e) Documento do Veículo – CRLV;
- f) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07/07/2011).

4.2 Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem conforme cada caso ao item 4.1 e seus subitens, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14 no que concerne a regularidade fiscal (letras “b” a “f”) da pessoa jurídica conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 29, inciso I a IV da lei 8.666/93.

5 – PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, no caso dos interessados pessoa jurídica, em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, seguindo as especificações a seguir:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 001/2017.

- 5.1. Descrição e características completa do veículo a ser locado (inclusive a marca), bem como os preços mensal correspondente;
- 5.2. Preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- 5.3. Prazo da Locação: **10 (dez) meses;**
- 5.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas incidentes sobre a locação, manutenção do veículo, bem como responsabilizar-se por despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 5.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo veículo, nem mais de uma opção de marca;
- 5.6. Uma vez aberta às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo o disposto no art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 6.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dória, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

Fls. n.º 019

Taina Santos Reis
Assistente Administrativo
Portaria 121/2014

- 6.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS, no caso de pessoa jurídica;
- 6.1.4 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, no caso de pessoa física;
- 6.1.5- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em atendimento a Lei nº 12.440/2011.

6.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Poço Verde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara ou através de depósito bancário.

6.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Avenida Epifânio Dória, 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

7 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de sessenta dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O prazo de execução do serviço será **de 10(dez) meses**, vigorando **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogável por igual período até 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

9.2. As propostas serão submetidas, previamente, para parecer técnico para aferição do atendimento às especificações do presente Edital e seus Anexos;

9.3. A Administração analisará cada item, objeto licitado, em separado, quando for o caso, para julgamento sob o regime de menor preço e,

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para qual serão convocados todos os licitantes.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O licitante homologado vencedor da presente licitação terá 03 (três) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho, contados a partir da comunicação efetuada pela Administração. Não sendo obedecido o prazo aqui estabelecido, a Administração poderá cancelar sua autorização para a locação do veículo, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Vedada a sublocação do objeto.

POÇO VERDE/SE, 03 de fevereiro de 2017.

José Orlando Santana
Presidente da CPL
Portaria 148/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

Fis. n.º 020

Taina Santos Reis
Assistente Administrativo
Portaria 121/2014

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo sedan, 05 (cinco) portas, motor 1.4 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo 2016/2017 ou superior e com quilometragem livre.
			LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
			FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PODER LEGISLATIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

Fls. n.º 021

Taina Santos Reis
Assistente Administrativo
Portaria 121/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Poço Verde
ATT. Responsável Pelo Setor de Licitação.

Referente ao Convite nº 001/2017.

O(A) _____, CNPJ ou CNPF nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Convite nº 001/2017, que tem por objeto a locação de veículo para uso desta Câmara Municipal de Vereadores observada as especificações e condições do edital e ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Modelo	Valor Mensal (R\$)	Valor Global(R\$)
01	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo sedan, 05 (cinco) portas, motor 1.4 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo 2016/2017 ou superior e com quilometragem livre.	01			
TOTAL					

I – Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

II – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

III – Prazo de execução dos serviços **10(dez) meses;**

IV – Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, manutenção, seguro total e multas de trânsito.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

Fls. n.º 022

Taina Santos Reis
Assistente Administrativo
Portaria 121/2014

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE E _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, reuniram-se de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Epifânio Doria n.º 18, Centro, Poço Verde/SE, doravante denominada simplesmente CÂMARA, aqui representada pela Sr.º ALEXANDRE ALMEIDA DIAS, brasileiro, presidente, e de outro lado, a empresa _____, situada a _____, CNPJ _____, representada pelo Sr. _____, portador de RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, Município de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO DO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **CONVITE n.º 001/2017**, homologado em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Objeto do presente contrato consiste na locação de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo sedan, 05 (cinco) portas, motor 1.4 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo 2016/2017 ou superior e com quilometragem livre., para uso da Câmara de Vereadores de Poço Verde/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – Pela locação do veículo descrito na cláusula anterior, a CÂMARA pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ _____ (_____), até o término do contrato, perfazendo assim, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Durante a duração do contrato, não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente terá início à partir da data da sua assinatura pelo prazo de **10 (DEZ) meses, vigorando até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado conforme dispositivo do art.57 inciso II da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 5.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- 5.1.3 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, inclusive previdenciárias;
- 5.1.4 - Prova de regularidade junto as fazendas Estadual e Municipal, no caso de pessoa física;
- 5.1.5-Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em atendimento a Lei nº 12.440/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

Fis. n.º 023
Taina Santos Reis
Assistente Administrativo
Portaria 121/2014

5.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Poço Verde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara ou através de depósito bancário.

5.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Epifânio Dória 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o *exercício financeiro de 2017*:

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0008. 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO VEÍCULO

A CÂMARA poderá utilizar o veículo onde quiser, como melhor entender, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas com manutenção, consertos e demais despesas necessárias à boa conservação e tudo que se fizer necessário ao seu bom funcionamento, desde que a serviços das ações da Câmara Municipal de Poço Verde/SE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

São obrigações da CÂMARA:

- a) Conduzir o veículo com as cautelas normais, respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito.
- b) Dar imediato aviso ao CONTRATADO da necessidade de reparos no veículo para prevenção de quebras ou acidentes;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
- d) Não dirigir o veículo em estado de embriaguez ou sob a influência de drogas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRICÇÕES AO USO DO VEÍCULO

O veículo alvo da presente locação deverá ser conduzido por motorista devidamente autorizado, não podendo ser utilizado para os seguintes fins:

- a) Transporte de passageiros ou carga, mediante pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

Fls. n.º 024

Taina Santos Reis
Assistente Administrativo
Portaria 121/2014

- b) Teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;
- c) Para empurrar ou puxar outro veículo;
- d) Transporte de gasolina, explosivo ou qualquer outro material inflamável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-LOCAÇÃO

O veículo não poderá, sem prévia autorização do CONTRATADO, ser sublocado, emprestado ou cedido, a qualquer título e a quem quer que seja vedada, igualmente a cessão de direitos concernentes ao presente contrato por parte da CÂMARA.

Fica Vedada a sublocação para quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMBUSTÍVEL

O combustível será fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, qualquer dano que possa ocorrer à integridade física ou patrimonial das pessoas transportadas no veículo, desde que, esteja o veículo sendo utilizado para os fins especificados neste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente termo, implicará no pagamento de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que porventura se faça necessária para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Pode a Câmara rescindir o presente pacto a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento de alguma das cláusulas deste instrumento e se ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos artigos nº 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os pagamentos oriundos do presente pacto ocorrerão por conta de recursos próprios do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Poço Verde/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Poço Verde (SE), _____ de _____ de 2017.

Alexandre Almeida Dias
Presidente da Câmara

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____